



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA ATENDIMENTO
AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

EDITAL 001 /2021

Estabelece as normas para seleção e contratação em regime de designação temporária de profissionais HABILITADOS e NÃO HABILITADOS para preenchimento de vagas e composição de cadastro reserva em atendimento as necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Irupi/ES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDU, aderiu ao **Programa Tempo de Aprender**, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de Dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI** torna pública a abertura do processo de seleção de **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO** para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de **VAGAS** estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Irupi.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, **PODENDO** ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Irupi convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Irupi.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Ensino Fundamental 1º e 2º ano das séries iniciais.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da Rede de Ensino Municipal de Irupi, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.6. Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre de Pedagogia);

3.7. Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

3.8. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II-Capacidade de Comunicação e diálogo;

III-Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de **natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. Visto que as unidades de ensino do município de Irupi foram classificadas como **não vulneráveis**, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até **oito turmas**, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$1.200,00, para atendimento de **40 horas semanais**, exercendo, para isso, uma carga horária diária de **8 horas**, de segunda a sexta- feira;

4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

I- Ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com alfabetização;

II- Ser licenciado em Pedagogia;

III- Estudantes de Pedagogia a partir do 5º semestre;

IV- Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

V- Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Irupi;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 Visando a segurança dos candidatos neste contexto pandêmico, a inscrição será feita seguindo as recomendações da OMS.

8.2. O formulário de inscrição, bem como as informações necessárias, serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico www.irupi.es.gov.br.

8.3. A inscrição é gratuita e realizada no período de 19 a 23 de agosto de 2021 por meio de preenchimento completo do formulário e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Irupi na Rua Jalmas Gomes de Freitas nº 151, Centro, Irupi/ES.

8.4 O formulário de inscrição está contido no anexo I deste Edital.

8.5 Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

8.6. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora, sob orientação da diretoria do PROE.

8.7. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.8. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, **às quais não poderá alegar desconhecimento.**

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA CHAMADA

9.1. - 1 (uma) cópia do RG;

9.2. - 1 (uma) cópia do CPF;

9.3. - 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos.

9.4- Diploma de Graduação para os habilitados Licenciatura Plena em PEDAGOGIA;

9.5 Diploma de Pós Graduação de acordo com o item 10.2.

9.6- Cursos de Extensão de acordo com o item 10.2.

9.7- Declaração de Tempo de Serviço expedido por órgão competente;

9.8- Para os não habilitados declaração da Faculdade comprovando a matrícula no curso no 5º semestre.

9.9- Comprovante de residência.

10.DA SELEÇÃO:

10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no site Oficial;	18/08/2021
Inscrição na Secretaria de Educação.	19 a 23/08/2021
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	24/08/2021
Publicação da classificação final dos candidatos;	25/08/2021
Convocação	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 75 pontos (candidatos graduados em Pedagogia) ou 0 a 30 pontos (candidatos estudantes de Pedagogia), de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	25
Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre.	15
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	15 (até 1 diploma)
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	10 (até 1 diploma)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	2 pontos (até 5 cursos)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	1 ponto (até 5 cursos)
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	2 pontos (até 5 anos)
TOTAL (Candidatos graduados em Pedagogia)	75
TOTAL (Estudantes de Pedagogia)	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

11.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

11.1.1 - Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.2 - Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

11.1.3 - Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.4 - Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

11.1.5 - Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

11.1.5.1 - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

12.1.2. Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;

12.1.3. Maior idade, contando dias, meses e ano.

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Irupi através de publicação em site Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal de Irupi**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	Nº DA CARTEIRA DE TRABALHO:
Nº DO PIS/PASEP:		
TÍTULO DE ELEITOR:		SEÇÃO: ZONA ELEITORAL:
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
EMAIL:		
TELEFONES UTÍIS: () ()		
ENDEREÇO: RUA:		
Nº	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
COMPLEMENTO:		CEP:
FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
FACULDADE:		
ANO DE CONCLUSÃO:		
PROFESSOR: () HABILITADO () ESTUDANTE A PARTIR DO 5º SEMESTRE		
PORTADOR(A) DE NECESSIDADE ESPECIAL?		() SIM () NÃO
CURSOS:		SOMA DOS PONTOS:
DIPLOMA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	() 1	
ESTUDANTE DO CURSO DE PEDAGOGIA A PARTIR DO 5º SEMESTRE	() 1	
PÓS GRADUAÇÃO NA AREA DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, EM LINGUA PORTUGUESA OU MATEMATICA	() 1	
PÓS GRADUAÇÃO EM OUTRAS AREAS DA EDUCAÇÃO	() 1	
CURSO DE EXTENSÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, EM LINGUA PORTUGUESA OU MATEMATICA	() 1 () 2 () 3 () 4 () 5	
CURSO DE EXTENSÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA AREA DA EDUCAÇÃO	() 1 () 2 () 3 () 4 () 5	
TEMPO DE SERVIÇO NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO	() ANOS (MAX. 5 ANOS)	
TOTAL DA PONTUAÇÃO:		